DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Notificações

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Senhor (a):

CEREALISTA E FRIOS SANTA RITA LTDA -ME

CNPJ : 423300445001

RUA VITORIA Nº 418.

BAIRRO COHAB JOSE A. CAPARROZ BOGAZ

JALES/ SP - CEP: 15707-702

Ref.: Inscrição: 42330045001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA DIRCEU GONÇALVES RESENDE

BAIRRO PQ IND. JOSE CARLOS GUISSO

QD: 005 – LT: 01-B

Prezado(a) Senhor(a):

Esta Municipalidade vem através desta requerer a Vossa Senhoria que execute a devida pavimentação do seu passeio público (calçada), mureta com divisa para o passeio público (calçada) e o devido plantio de árvores do imóvel acima identificado.

Para que o respectivo imóvel atenda o contido na Lei Municipal nº 4.668, de 24 de julho de 2017 e também em especial à preservação das obras de infraestrutura executadas recentemente, ou seja, sistemas de drenagem urbana e a pavimentação asfáltica.

Portanto, fica Vossa Senhoria notificado(a), para que no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta, ou de sua ciência, realize as obras do muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) que faz divisa com a calçada publica, realize a devida pavimentação do calçamento (passeio público), sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construídos pela Prefeitura Municipal.

Destacamos a reiteração da necessidade imprescindível do plantio de arvore.

Este órgão se coloca a disposição para maiores esclarecimento sobre eventuais dúvidas.

OBS: CASO O IMÓVEL POSSUA CALÇAMENTO DEVIDAMENTE PAVIMENTADO, MURETA PARA A CALÇADA E ARVORES PLANTADAS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Jales/SP, 02 de fevereiro de 2021.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. (a) Senhor (a):

EDISON FIOD JUNIOR

CPF: 080.670.188-98

RUA AFFONSO MEROTTI, N° 476.

BAIRRO PQ IND. JOSE CARLOS GUISSO

JALES/ SP - CEP: 15700-598

Ref.: Inscrição: 42330182001 (IMOBILIARIO_ URBANO)

Endereço: RUA AFFONSO MEROTTI, N° 476

BAIRRO PQ IND. JOSE CARLOS GUISSO

QD: 005 – LT: 11-C

Prezado(a) Senhor(a):

Esta Municipalidade vem através desta requerer a Vossa Senhoria que execute a devida pavimentação do seu passeio público (calçada), mureta com divisa para o passeio público (calçada) e o devido plantio de árvores do imóvel acima identificado.

Para que o respectivo imóvel atenda o contido na Lei Municipal nº 4.668, de 24 de julho de 2017 e também em especial à preservação das obras de infraestrutura executadas recentemente, ou seja, sistemas de drenagem urbana e a pavimentação asfáltica.

Portanto, fica Vossa Senhoria notificado(a), para que no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento desta, ou de sua ciência, realize as obras do muro de alvenaria ou placa de concreto com altura mínima de 0,20 (vinte centímetros) que faz divisa com a calçada publica, realize a devida pavimentação do calçamento

(passeio público), sob pena de multa de 02 (duas) UFMs, mais o pagamento de 60% (sessenta pontos percentuais) do valor da UFM para cada metro quadrado de muro e calçada construídos pela Prefeitura Municipal.

Destacamos a reiteração da necessidade imprescindível do plantio de arvore.

Este órgão se coloca a disposição para maiores esclarecimento sobre eventuais dúvidas.

OBS: CASO O IMÓVEL POSSUA CALÇAMENTO DEVIDAMENTE PAVIMENTADO, MURETA PARA A CALÇADA E ARVORES PLANTADAS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Jales/SP, 02 de fevereiro de 2021.

MANOEL ANDREO DE ARO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.